

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

Pregão Eletrônico № 000021/2023 PROCESSO DE COMPRAS № 000140/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FRESA CALDERARIA, SOLDA ELETRICA E OXI-CORTE, PLAINA, FURADEIRA, ESMERIL, JATEAMENTO DE AREIA E DEMAIS SERVIÇOS, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO (GLOBAL)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do

pregão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 03/05/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	às 08:00 horas, do dia 16/05/2023
Abertura das Propostas/CERTAME	às 08:30 horas, do dia 16/05/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	às 09:00 horas, do dia 16/05/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: HTTPS://bllcompras.com/Home/Login Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 27.108.141/0001-89 Rua José dos Santos Lopes, 41 - Bairro De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194017 Repartição interessada: DIVISÃO DA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICA

Endereço Eletrônico: www.saaeara.com.br

E-mail: licitacao@saaeara.com.br

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FRESA CALDERARIA, SOLDA ELETRICA E OXI-CORTE, PLAINA, FURADEIRA, ESMERIL, JATEAMENTO DE AREIA E DEMAIS SERVIÇOS, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.
- 1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo X.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:
- 2.1.1. SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA:
- a) Função: 17 SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 00002 SANEAMENTO BASICO PARA TODOS
- d) Projeto Atividade: 2.008 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
- e) Fonte de recursos: 10010000000
- f) Elemento despesa: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- g) Valor a empenhar: 200.000,00
- 2.1.2. SISTEMA ABASTECIMENTO DE ESGOTO:
- a) Função: 17 SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 00002 SANEAMENTO BASICO PARA TODOS
- d) Projeto Atividade: 2.009 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO
- e) Fonte de recursos: 10010000000
- f) Elemento despesa: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- g) Valor a empenhar: R\$ 150.000,00



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

2.2. DO VALOR DO CONTRATO

- **2.2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** cujos valores unitários máximos pagos pelo SAAE serão definidos após pesquisa de preços e a homologação da licitação. O presente contrato PODERÁ ser executado até o limite previsto durante a vigência contratual e os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão em conformidade com o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **2.2.2.** O valor do contrato servirá de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas de preços. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o SAAE de Aracruz.
- **2.2.3.** O desconto ofertado incidirá sobre os preços unitários ajustado e deverá levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transportes, pedágios, garantias e etc.
- 3. <u>DO LOCAL DE RECOLHIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO TRANSPORTE, DA EMBALAGEM, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:</u>
- 3.1. DO LOCAL DE RECOLHIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1.1. Quando a **REMESSA E DEVOLUÇÃO** forem de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o objeto deverá ser recolhido e entregue no almoxarifado do SAAE, com carga e descarga por conta da LICITANTE VENCEDORA, através de FRETE-CIF, cujo endereço é na Rua José dos Santos Lopes, 45 Bairro De Carli, Cep: 29.194-017, município de Aracruz-ES, cujo horário de expediente para recebimento de materiais compreende o período das 07h30min às 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

<u>Nota explicativa</u>: o objeto entregue no almoxarifado do SAAE deverá estar acompanhado do respectivo relatório de serviços.

3.2. DO TRANSPORTE

- **3.2.1.** O transporte referente a REMESSA dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **3.2.1.1.** Será de responsabilidade do SAAE DE ARACRUZ o transporte referente a REMESSA dos serviços até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for INFERIOR a 30 (trinta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **3.2.1.2.** Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o transporte referente a REMESSA dos serviços até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for SUPERIOR a 30 (trinta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **3.2.2.** O transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **3.2.2.1.** Será de responsabilidade do SAAE de Aracruz o transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for INFERIOR a 70 (setenta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **3.2.2.2.** Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for SUPERIOR a 70 (setenta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

3.2.2.2.1. Quando não for aprovado pelo SAAE de Aracruz o ORÇAMENTO DE REPARO as despesas referentes a devolução dos SERVIÇOS serão de responsabilidade do SAAE de ARACRUZ independente da distância entre a sede do SAAE e a oficina da LICITANTE VENCEDORA.

3.3. DA EMBALAGEM

- **3.3.1.** A responsabilidade da embalagem das peças para a REMESSA será do SAAE de Aracruz quando o transporte for de sua responsabilidade.
- **3.3.2.** A responsabilidade da embalagem dos SERVIÇOS para a DEVOLUÇÃO será da LICITANTE VENCEDORA inclusive quando o ORÇAMENTO DE REPARO não for aprovado pelo SAAE.

3.4. DOS PRAZOS

- **3.4.1**. O PRAZO DE EXECUÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **3.4.1.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas corridas a LICITANTE VENCEDORA deverá RECOLHER o(s) SERVIÇOS nas dependências do SAAE sito a Rua José dos Santos Lopes, 45 Bairro De Carli, Cep: 29.194-017, município de Aracruz-ES, quando o transporte referente a REMESSA dos SERVIÇOS ficar a cargo de sua responsabilidade após notificação via e-mail.
- **3.4.1.2.** Até 04 (quatro) horas corridas após dar entrada nas dependências da CONTRATADA (oficina) a LICITANTE VENCEDORA deverá APRESENTAR o respectivo ORÇAMENTO;
- **3.4.1.3.** A LICITANTE VENCEDORA somente deverá iniciar ou executar os serviços após autorização de execução dos serviços pela fiscalização do SAAE de Aracruz;
- **3.4.1.4.** A LICITANTE VENCEDORA deverá ENTREGAR o objeto do certame após aprovação do orçamento cujo prazo iniciar-se-á partir da data autorização de execução dos serviços pela fiscalização do SAAE de Aracruz da seguinte forma:
- a.1. Usinagem de rosca em tubos e afins = 16 (dezesseis) horas corridas;
- a.2. Usinagem de eixos, buchas, arruelas, porcas e afins = 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- a.3. Soldagem, furações, esmerilhamento e afins = 08 (oito) horas corridas;
- a.4. Calandragem (calderaria) em geral = 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- a.5. Jateamento em geral = 24 (vinte e quatro) horas corridas;

3.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.5.1.** Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do OBJETO com a especificação;
- **3.5.2.** Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante a realização dos testes para verificação do pleno funcionamento do objeto do certame;
- **3.5.2.1.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.
- 3.5.2.2. Entende-se como recebido definitivamente o objeto deste Edital posto no local determinado pelo SAAE,



SAAE DE ARACRUZ

OF I.S. OF ARACOULTS

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

devidamente aceito pela fiscalização do SAAE.

- **3.5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Inclusive, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte de remessa e devolução dos SERVIÇOS de volta a sua oficina, independentemente de guem for a responsabilidade pelo transporte.
- **3.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. GARANTIA

- 3.6.1. O prazo de garantia (balcão) contra quaisquer defeitos dos serviços, será de:
- **3.6.1.1.** Até 06 (seis) meses a partir da aceitação, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para o SAAE;
- **3.6.2.** É de responsabilidade do SAAE arcar com as despesas de transporte de ida e volta até a oficina da LICITANTE VENCEDORA durante o período de garantia dos serviços.
- 3.6.3. O prazo de GARANTIA inicia quando os SERVIÇOS forem aceitos definitivamente pela fiscalização do SAAE.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **3.7.1.** É vedada a subcontratação dos serviços sem prévia e expressa anuência por parte do CONTRATANTE.
- **3.7.2.** No caso de subcontratação, a licitante vencedora deverá assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento da execução do objeto e a nota fiscal de todo o serviço executado deverá ser emitida única e exclusivamente pela CONTRATADA e nunca pela subcontratada.

3.8. DA FISCALIZAÇÃO

- **3.8.1.** A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela CONTRATANTE no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.
- **3.8.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- **3.8.3.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.
- **3.8.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.
- **3.8.5.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (HTTPS://bllcompras.com/Home/Login).
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico HTTPS://bllcompras.com /cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.1.5. Estarão <u>IMPEDIDAS</u> de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Aracruz da administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- d. estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- e. nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **4.1.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela ControladoriaGeral a União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedores do Estado Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp opcao=todos).



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.
- 3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL site https://bllcompras.com/Home/Login.
- 5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto;

- 6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O DESCONTO A SER OFERTADO</u>, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR DO LOTE).
- 6.2.1. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço estabelecido na Tabela do Anexo X.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

6.2.1.1. O desconto DEVERÁ ser ÚNICO para todos os itens da TABELA DE PREÇOS MAXIMOS PAGOS PELO SAAE constantes no ANEXO IX.

- 6.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.2.3. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo X deste Edital Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista <u>que</u> somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com percentual de desconto igual ou inferior ao máximo estimado para o lote constante no anexo X deste Edital. (tratando-se de percentual de desconto negativo)

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

- 9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 9.3. O lance deverá ser ofertado pelo PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 9.13. Será declarada arrematante a proposta com maior percentual de desconto sobre o preço Estabelecido no anexo X deste Edital.
- 9.14. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- 9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.
- 9.15.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.
- 10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. <u>DA NEGOCIAÇÃO</u>



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 15 deste Edital.
- 12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Tabela de Preços Máximos Pagos pelo SAAE, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SAAE DE ARACRUZ

CARACRULES

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.
- 12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.
- 12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 15 deste Edital.
- 12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.
- 12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do SAAE para orientar sua decisão.
- 12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 12.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL</u>

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:
- 13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 13.2.2. Percentual de desconto do lote: em algarismos e por extenso;
- 13.2.3. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- 13.2.4. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e email;
- 13.2.5. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
- 13.2.6. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas deste Edital.
- 13.2.7. Prazo da garantia: Garantia será de 06 (seis) meses, conforme item 3.6 do Edital.
- 13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.
- 13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. <u>DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 14.1. <u>O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.</u>
- 14.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 14.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- 14.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:
- 14.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao_aspx;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.1.5. Licitantes <u>não</u> optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 14.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:
- a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
- b. <u>declaração</u>, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).
- 14.2. Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.
- 14.3. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 14.3.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.3.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 14.3.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.4.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos do item 5 deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.1.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s)



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

- 15.2.2. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do (s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**:
- 15.2.3. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- 15.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **15.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, **emitida há no máximo 90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- 15.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165
- 15.3.1.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

15.3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ (com situação ATIVA);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação **ATIVA**), relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d. certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;
- e. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

g. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a L ei Federal nº. 12.440/2011.

15.4.3. Serão aceitas as certidões solicitadas nas alíneas "c" a "g" do item 15.4, que não possuírem data de validade, desde que a data de expedição seja de até 90 (noventa) dias de antecedência da abertura deste certame.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.5.1. Comprovação de que a PROPONENTE prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 13.5.2. Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

15.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a. os licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO II);
- b. declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (ANEXO III);
- c. os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme **item 14**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 **(ANEXO IV)**.
- 15.6.1. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

15.7. OBSERVAÇÕES

- a. as declarações constantes do item 15.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c. todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- d. documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- e. em caso de restrição quanto à documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 10) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame , podendo ser concedida a prorrogação, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa na forma do § 1º. do art. 43 da Lei complementar 123/2006;
- f. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea **"e"**, do subitem 15.7, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- g. se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- h. constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- i. tratando-se de **procurador**, apresentar cópia da procuração por instrumento público ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- j. os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

16. DA FASE RECURSAL

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 02 (duas) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.
- 16.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 16.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 17.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas do SAAE para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- b) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas por parte daquela.
- c) Notificar a contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.2. **COMPETE A CONTRATADA**:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Obrigar-se-á a dar garantia integral contra qualquer defeito dos serviços realizados, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pelo SAAE de Aracruz;
- e) Assumir as despesas decorrentes de carga, transporte, pedágios, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do envio e devolução quando sob seus cuidados;
- f) Assumir total responsabilidade com a guarda e manutenção dos equipamentos do SAAE de Aracruz, enquanto sob seus cuidados.
- g) Dispor de um quantitativo mínimo de equipamentos para a perfeita execução do objeto.
- h) Atender rigorosamente às características mínimas exigidas neste Edital observando-se ainda as demais disposições deste edital e do contrato.
- i) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade e habilitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE durante a vigência contratual no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos; contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 19.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 19.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.1.3. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
- 19.1.4. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 19.1.5. O período para fechamento da medição será estabelecido pelo fiscal do contrato durante a vigência do contrato.
- 19.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX/100)/365

 $I = (6 \div 100) / 365$

I = 0,00016438

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na oportunidade, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:



SAAE DE ARACRUZ

PALONO DE AGUA E SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

Onde:

R= V * I1-I0/I0

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

- IO = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta (número-índice);
- I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta (número-índice);
- 20.2. Os índices acima referenciados com base no IPCA, serão aqueles disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.5. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- 20.6. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.
- 20.7. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;
- 20.8. Compete à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA VIGENCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. DA VIGENCIA
- 21.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (TRINTA) MESES, contados a partir da assinatura do contrato.
- 21.1.2. Por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado, limitados a 60 (sessenta) meses de acordo com o art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, desde que cumpridas as formalidades necessárias e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 21.2. DA ASSINATURA
- 21.2.1. A Licitante deverá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas em Contrato.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

21.2.2. Prorrogações do prazo de vigência e locação serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços e autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

22. DA RECISÃO

22.1. Os termos para rescisão do instrumento contratual serão os estabelecidos na minuta de contrato, anexo a este instrumento.

23. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 23.1. Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.
- 23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;
- 23.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;
- 23.4. No caso de supressão de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.
- 23.5. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

24. DA RETIRADA DA ORDEM FORNECIMENTO

24.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

25. PENALIDADES

25.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem o objeto constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia Municipal.

25.1.1. Advertência - nos casos de:

- a. desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.
- 25.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d. recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:
- a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;
- b. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 25.2. As multas previstas no subitem 25.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 25.3. As sanções previstas nos subitens 25.1.1, 25.1.3 e 25.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 25.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 25.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 25.6. A sanção prevista no subitem 25.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL https://bllcompras.com/Home/Login, ou via e-mail licitacao@saaeara.com.br.
- 26.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- 26.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail <u>licitacao@saaeara.com.br</u> mailto:licitacao@saaeara.com.br ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- 26.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este Edital.
- 26.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- 26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. O pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 27.2. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 27.4. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.6. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a (o) Pregoeira (o), sito à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli nesta cidade, ou ainda pelo e-mail <u>licitacao@saaeara.com.br</u>, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 27.6.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 27.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.
- 27.8. Fica assegurado ao SAAE de ARACRUZ o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial dos municípios do Espirito Santo (DOM-ES).
- 27.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 27.13. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-ARA.
- 27.16. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de entrega, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.17. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
- 27.18. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 27.19. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.
- 27.21. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena independentemente de transcrição:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX - TABELA DE PREÇOS MAXIMOS PAGOS PELO SAAE

ANEXO X - FORMULARIO ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

27.22. No ato do recebimento dos anexos deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ, 28 de abril de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER **DIRETOR GERAL**DECRETO MUNICIPAL № 39.047/2021



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO I

|--|

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço compl	eto:		
Telefones de co	ntato:		
BANCO:	AGÊNCIA Nº.:	CONTA Nº.:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **3** Validade da Proposta 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4 -** Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 Frete CIF-Aracruz-ES;
- 6 Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- **9** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 10 A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 11 Data e Assinatura do representante legal da empresa.
- 12 DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM ESSE ANEXO, O ANEXO X FORMULARIO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS COM OS VALORES UNITÁRIOS. O FORMULÁRIO ESTÁ DISPONIVEL NA LISTA DE DOCUMENTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM FRESA CALDERARIA, SOLDA ELETRICA E OXI-CORTE, PLAINA, FURADEIRA, ESMERIL, JATEAMENTO DE AREIA E DEMAIS SERVIÇOS - ÁGUA.		%	1		
00002			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM FRESA CALDERARIA. SOLDA ELETRICA E		%	1		



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			OXI-CORTE, PLAINA, FURADEIRA, ESMERIL, JATEAMENTO DE AREIA E DEMAIS SERVIÇOS - ESGOTO.					



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20XX

A empresa _______(Nome da Empresa)______ estabelecida na _______(Endereço Completo)______, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_______, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº/20XX.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

Local e data, _____ de ______de _____

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES



AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №/20XX

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA

MICROEMPRESA, EMPRES	SA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Cidade XXXX, de	de 20XX.
do artigo 4º, da Lei Federal r pequeno porte, nos termos da	eclaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos la Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os kigidos neste Edital.
Local e data	
(Empresa e assinatura do resp	onsável legal)

SAAE Aracruz / ES

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público,
com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF
sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr, (qualificação)
residente na ruaportador do CPF-MF nº e RG e RG
doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, estabelecida na
,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a)
Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº
, residente na,tendo em vista o julgamento da licitação
na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 000000/2023 nos termos das Leis: Lei Federal n.º
10.520/2002, Decreto Municipal 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral
Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º
3.762/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, resolvem
assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FRESA CALDERARIA, SOLDA ELETRICA E OXI-CORTE, PLAINA, FURADEIRA, ESMERIL, JATEAMENTO DE AREIA E DEMAIS SERVIÇOS de acordo com as especificações constantes no ANEXO I e ANEXO X parte integrante do Pregão Eletrônico para todos os efeitos, independente de transcrição.
- **1.2.** O objeto deste contrato terá como gestor o Setor DIVISAO GESTAO DA MANUTENCAO ELETROMECANICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **2.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com prestação de serviço mensalmente.
- **2.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento a prestação de serviço efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **2.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **2.1.4.** Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesa de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- 2.1.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

2.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

- 2.2.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE durante a vigência contratual no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos; contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta-corrente indicados pelo contratado.
- **2.2.1.1.** Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- **2.2.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste E dital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- **2.2.3.** As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
- **2.2.4.** O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- **2.2.5.** O período para fechamento da medição será estabelecido pelo fiscal do contrato durante a vigência do contrato.
- 2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX/100)/365

 $I = (6 \div 100) / 365$

I = 0,00016438

2.3. DO REAJUSTE

2.3.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na oportunidade, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

R = V * I1 - I0/I0



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- R = Valor do reajustamento procurado (R\$);
- V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);
- IO = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta (número-índice);
- I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta (número-índice);
- **2.3.2.** Os índices acima referenciados com base no IPCA, serão aqueles disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- **2.3.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **2.3.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **2.3.5.** Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- **2.3.6.** Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preco.
- 2.3.7. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;
- 2.3.8. Compete à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 2.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA</u>

- **3.1.** O prazo de vigência do contrato será de **30 (TRINTA) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato.
- **3.1.1.** Por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado, limitados a 60 (sessenta) meses de acordo com o art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, desde que cumpridas as formalidades necessárias e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber:
- 4.1.1. SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA:
- a) Função: 17 SANEAMENTO



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

c) Programa: 00002 - SANEAMENTO BASICO PARA TODOS

d) Projeto Atividade: 2.008 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA

e) Fonte de recursos: 10010000000

f) Elemento despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

g) Valor a empenhar: 200.000,00

4.1.2. SISTEMA ABASTECIMENTO DE ESGOTO:

a) Função: 17 - SANEAMENTO

b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

c) Programa: 00002 - SANEAMENTO BASICO PARA TODOS

d) Projeto Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

e) Fonte de recursos: 10010000000

f) Elemento despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

g) Valor a empenhar: R\$ 150.000,00

4.2. DO VALOR DO CONTRATO

- **4.2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos valores unitários máximos pagos pelo SAAE serão definidos após pesquisa de preços e a homologação da licitação. O presente contrato PODERÁ ser executado até o limite previsto durante a vigência contratual e os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão em conformidade com o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **4.2.2.** O valor do contrato servirá de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas de preços. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o SAAE de Aracruz.
- **4.2.3.** O desconto ofertado incidirá sobre os preços unitários ajustado e deverá levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transportes, pedágios, garantias e etc.

CLÁUSULA QUINTA - <u>DO LOCAL DE RECOLHIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO TRANSPORTE, DA EMBALAGEM, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

- 5.1. DO LOCAL DE RECOLHIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.1.1. Quando a **REMESSA E DEVOLUÇÃO** forem de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o objeto deverá ser recolhido e entregue no almoxarifado do SAAE, com carga e descarga por conta da LICITANTE VENCEDORA, através de FRETE-CIF, cujo endereço é na Rua José dos Santos Lopes, 45 Bairro De Carli, Cep: 29.194-017, município de Aracruz-ES, cujo horário de expediente para recebimento de materiais compreende o período das 07h30min às 10h00min e



SAAE DE ARACRUZ

OFFLS SO OF STANDARD OF STANDA

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Nota explicativa: o objeto entregue no almoxarifado do SAAE deverá estar acompanhado do respectivo relatório de serviços.

5.2. DO TRANSPORTE

- 5.2.1. O transporte referente a REMESSA dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **5.2.1.1.** Será de responsabilidade do SAAE DE ARACRUZ o transporte referente a REMESSA dos serviços até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for INFERIOR a 30 (trinta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **5.2.1.2.** Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o transporte referente a REMESSA dos serviços até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for SUPERIOR a 30 (trinta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **5.2.2.** O transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **5.2.2.1.** Será de responsabilidade do SAAE de Aracruz o transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for INFERIOR a 70 (setenta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **5.2.2.2.** Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for SUPERIOR a 70 (setenta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **5.2.2.2.1.** Quando não for aprovado pelo SAAE de Aracruz o ORÇAMENTO DE REPARO as despesas referentes a devolução dos SERVIÇOS serão de responsabilidade do SAAE de ARACRUZ independente da distância entre a sede do SAAE e a oficina da LICITANTE VENCEDORA.

5.3. DA EMBALAGEM

- **5.3.1.** A responsabilidade da embalagem das peças para a REMESSA será do SAAE de Aracruz quando o transporte for de sua responsabilidade.
- **5.3.2.** A responsabilidade da embalagem dos SERVIÇOS para a DEVOLUÇÃO será da LICITANTE VENCEDORA inclusive quando o ORÇAMENTO DE REPARO não for aprovado pelo SAAE.

5.4. DOS PRAZOS

- **5.4.1**. O PRAZO DE EXECUÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **5.4.1.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas corridas a LICITANTE VENCEDORA deverá RECOLHER o(s) SERVIÇOS nas dependências do SAAE sito a Rua José dos Santos Lopes, 45 Bairro De Carli, Cep: 29.194-017, município de Aracruz-ES, quando o transporte referente a REMESSA dos SERVIÇOS ficar a cargo de sua responsabilidade após notificação via e-mail.
- **5.4.1.2.** Até 04 (quatro) horas corridas após dar entrada nas dependências da CONTRATADA (oficina) a LICITANTE VENCEDORA deverá APRESENTAR o respectivo ORÇAMENTO;
- 5.4.1.3. A LICITANTE VENCEDORA somente deverá iniciar ou executar os serviços após autorização



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

de execução dos serviços pela fiscalização do SAAE de Aracruz;

- **5.4.1.4.** A LICITANTE VENCEDORA deverá ENTREGAR o objeto do certame após aprovação do orçamento cujo prazo iniciar-se-á partir da data autorização de execução dos serviços pela fiscalização do SAAE de Aracruz da seguinte forma:
- a.1. Usinagem de rosca em tubos e afins = 16 (dezesseis) horas corridas;
- a.2. Usinagem de eixos, buchas, arruelas, porcas e afins = 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- a.3. Soldagem, furações, esmerilhamento e afins = 08 (oito) horas corridas;
- a.4. Calandragem (calderaria) em geral = 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- a.5. Jateamento em geral = 24 (vinte e quatro) horas corridas;

5.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **5.5.1.** Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do OBJETO com a especificação;
- **5.5.2.** Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante a realização dos testes para verificação do pleno funcionamento do objeto do certame;
- **5.5.2.1.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.
- **5.5.2.2.** Entende-se como recebido definitivamente o objeto deste Termo de Referência posto no local determinado pelo SAAE, devidamente aceito pela fiscalização do SAAE.
- **5.5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Inclusive, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte de remessa e devolução dos SERVIÇOS de volta a sua oficina, independentemente de quem for a responsabilidade pelo transporte.
- **5.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. GARANTIA

- 5.6.1. O prazo de garantia (balcão) contra quaisquer defeitos dos serviços, será de:
- **5.6.1.1.** Até 06 (seis) meses a partir da aceitação, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para o SAAE;
- **5.6.2.** É de responsabilidade do SAAE arcar com as despesas de transporte de ida e volta até a oficina da LICITANTE VENCEDORA durante o período de garantia dos serviços.
- **5.6.3.** O prazo de GARANTIA inicia quando os SERVIÇOS forem aceitos definitivamente pela fiscalização do SAAE.

5.7. DA SUBCONTRATAÇÃO



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- **5.7.1.** É vedada a subcontratação dos serviços sem prévia e expressa anuência por parte do CONTRATANTE.
- **5.7.2.** No caso de subcontratação, a licitante vencedora deverá assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento da execução do objeto e a nota fiscal de todo o serviço executado deverá ser emitida única e exclusivamente pela CONTRATADA e nunca pela subcontratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. COMPETE A CONTRATANTE

- a) E fetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- b) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas por parte daquela.
- c) Notificar a contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Obrigar-se-á a dar garantia integral contra qualquer defeito dos serviços realizados, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pelo SAAE de Aracruz;
- e) Assumir as despesas decorrentes de carga, transporte, pedágios, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do envio e devolução quando sob seus cuidados;
- f) Assumir total responsabilidade com a guarda e manutenção dos equipamentos do SAAE de Aracruz, enquanto sob seus cuidados.
- g) Dispor de um quantitativo mínimo de equipamentos para a perfeita execução do objeto.
- h) Atender rigorosamente às características mínimas exigidas no Termo de Referência observandose ainda as demais disposições deste edital e do contrato.
- i) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade e habilitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>



SAAE DE ARACRUZ

PLANTON O DE A GUARDA DE LA GUARDA DE LA GUARDA DE LA RACIONAL DE LA RACIONAL DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA CO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

7.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

7.1.1. Advertência - nos casos de:

a) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

7.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **7.2.** As multas previstas no subitem 7.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **7.3.** As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

função da natureza e gravidade da falta cometida.

- **7.5**. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **7.6.** A sanção prevista no subitem 7.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada, salvo os casos previstos no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **8.2.** Constituem motivos para rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

- **9.1.** Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.
- **9.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;
- **9.3.** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;
- **9.4.** No caso de supressão de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.
- **9.5.** O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela CONTRATANTE no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.
- 10.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 10.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

relatório com os documentos necessários.

- **10.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.
- **10.5.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato o edital e seus anexos, contemplando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Aracruz, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES,	_ de	_ de 20xx.	
SAAE ARACRUZ	Z - CONTRATAN	TE	XXXXXXXXXX - CONTRATADA
TESTEMUNHAS	:		
1) CPF:			
2) CPF:			



SAAE DE ARACRUZ

OS PLS SHOULD BE SOUTH TO SHOULD

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TR-SAAE-017-2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FRESA CALDERARIA, SOLDA ELETRICA E OXI-CORTE, PLAINA, FURADEIRA, ESMERIL, JATEAMENTO DE AREIA E DEMAIS SERVIÇOS, com critério de julgamento aferido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com fins para obtenção do MENOR PREÇO, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, fresa calderaria, solda elétrica e oxi-corte, plaina, furadeira, esmeril, jateamento de areia e demais serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade de contratação

- **3.1.1.** Considerando a necessidade de realização de conserto e reparo em diversos equipamentos, aplicados nos processos de captação, tratamento e distribuição de água, elevação e tratamento de esgoto;
- **3.1.2.** Considerando tratar-se de serviços indispensáveis no processo de tratamento da água para abastecimento humano e destinação de esgoto sanitário, onde são seguidos rigorosos critérios de controle de qualidade;
- **3.1.3.** Considerando que é primordial manter um nível de atendimento de excelência aos nossos clientes, buscando assim uma melhoria na qualidade de vida da população e das pessoas envolvidas nas atividades profissionais da empresa, através da normalização dos serviços de manutenção, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93
- **3.1.4.** Considerando que a pretensa contratação visa estabelecer os procedimentos mínimos necessários para prestação dos serviços, com intuito de reduzir as despesas com instalações físicas, disponibilidade de equipamentos e pessoal no âmbito de atuação do SAAE.
- **3.1.5.** Considerando que a não execução dos serviços em questão comprometerá o abastecimento de água no município de Aracruz, bem como, afloramento de esgoto nas ruas, implicando no aumento de doenças com consequências graves à população.
- **3.1.6.** Portanto, faz se necessário a contratação de empresa para proceder a execução dos serviços de usinagem e demais itens deste termo de referência, pois sua falta poderá ocasionar grandes prejuízos à administração e a população atendida.

3.2. Modalidade da licitação



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

3.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.3. Sugestão do tipo de licitação e julgamento

- **3.3.1.** Quanto ao que se refere ao critério de julgamento será **aferido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com fins de obtenção do **MENOR PREÇO GLOBAL**. Não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento de contratos/empenhos e uniformidade na execução dos serviços oriundos do objeto deste processo. É imperativo que a mesma empresa que forneça a peça execute o serviço, para evitar que a empresa se escuse da garantia alegando ser de quem forneceu as peças ou quem prestou o serviço numa eventualidade cobrança de garantia, assim sendo responsável tanto pela qualidade das peças como a boa execução dos serviços uma empresa única para prestação de serviços. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes se sagram vencedoras, ficando aquele "jogo de empurra e empurra" uma atribuindo a outra a responsabilidades pelas garantias, portanto justifica-se uma única empresa seja contratada para prestação dos serviços, garantindo ao SAAE uma melhor eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos e gestão do contrato.
- **3.3.2.** Outro fato, embora não se esteja tratando de "menor preço" propriamente dito, a consequência do critério de maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta. Assim, em que pese o menor preço e o maior desconto terem diferenças práticas, este último nada mais é do que uma derivação daquele primeiro. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

"Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de 'maior desconto' para alguns objetos que desenham características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto. (NIEBUHR, 2008, p. 311.)"

- **3.3.3.** Portanto, ao adotar o critério de maior desconto, a Administração busca, em verdade, o menor preço. Consequentemente, é possível definir uma regra clara e objetiva para aferir o menor preço. Nesse sentido o SAAE através de uma pesquisa de preços junto ao mercado, vai buscar os preços praticados e em seguida definir o preço máximo pago a cada item do objeto ora pretendido e fixar sua TABELA DE PREÇOS MAXIMOS PAGOS PELO SAAE.
- **3.3.4.** A pretensa contratação visa seguir os mesmos padrões da contratação de manutenção de veículos do SAAE aonde se tem uma tabela padrão de preços máximos (AUDATEX) que vigora dentro da vigência contratual, a formação da TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS para este contrato em tela será obtida através de pesquisa de preços no mercado. Portanto, o SAAE de posse da TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS durante o ato licitatório os licitantes vão dar lances para desconto sobre os preços dessa tabela, conforme as regras definidas neste termo de referência.
- 3.4. Dá exigência da qualificação técnica



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- **3.4.1.** A exigência da capacidade técnica operacional limitar-se-á exigir das empresas participantes da licitação que demonstre e/ou assegure a administração pública o sucesso na contratação de empresas que já executaram e/ou forneceram o objeto do certame a outras empresas públicas e/ou privadas de forma satisfatória;
- **3.4.2.** A capacidade técnica operacional é de suma importância para que o responsável técnico demonstre conhecimento na área do objeto, pois a execução do serviço de forma inadequada compromete o correto funcionamento dos equipamentos em questão, trazendo prejuízos ao sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário do município de Aracruz, ES.

3.5. Da natureza da prestação de serviço

- **3.5.1.** A pretensa contratação enquadra-se como serviços de **natureza continuada** em virtude da essencialidade e habitualidade que são necessários para promover a manutenção corretiva dos diversos equipamentos do SAAE, pois é essencial para um controle adequado dos parâmetros operacionais nas estações de bombeamento. Portanto visando ao melhor desempenho, à redução de custos e, principalmente, ao melhor direcionamento dos recursos humanos para desempenho de sua atividade-fim, desta forma é economicamente viável contratar uma empresa para prestar tais serviços em virtude do número de equipamentos existentes nas instalações do SAAE e a previsibilidade que vai ocorrer, porém sem identificação de quando e a intensidade destes fatos.
- **3.5.2.** Portanto, o setor requisitante agiu com cautela e razoabilidade, inclusive levando em consideração que para promover a manutenção através dos próprios técnicos do SAAE seria necessário montar um local apropriado dotado de todos os equipamentos e aparelhagem necessários na manutenção, bem como, investir em capacitação dos servidores nas atividades de usinagem, calderaria, solda especializadas e demais serviços constantes neste termo de referência, tornando-se economicamente inviável para a Autarquia, inclusive alguns serviços são realizados por profissionais com a denominação de caldeireiros, soldados e outros e que tais profissionais não existe no quadro de servidores do SAAE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

4.1.1. SISTEMA ABASTECIEMNTO DE AGUA:

- a) Função: 17 SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 00002 SANEAMENTO BASICO PARA TODOS
- d) Projeto Atividade: 2.008 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
- e) Fonte de recursos: 10010000000
- f) Elemento despesa: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- g) Valor a empenhar: 200.000,00

4.1.2. SISTEMA ABASTECIMENTO DE ESGOTO:

- a) Função: 17 SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 00002 SANEAMENTO BASICO PARA TODOS
- d) Projeto Atividade: 2.009 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO
- e) Fonte de recursos: 10010000000
- f) Elemento despesa: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- g) Valor a empenhar: R\$ 150.000,00

5. DO VALOR DO CONTRATO



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- **5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos valores unitários máximos pagos pelo SAAE serão definidos após pesquisa de preços e a homologação da licitação. O presente contrato PODERÁ ser executado até o limite previsto durante a vigência contratual e os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão em conformidade com o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **5.2.** O valor do contrato servirá de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas de preços. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o SAAE de Aracruz.
- **5.3.** O desconto ofertado incidirá sobre os preços unitários ajustado e deverá levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transportes, pedágios, garantias e etc.

6. DO LOCAL DE RECOLHIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Quando a REMESSA E DEVOLUÇÃO forem de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o objeto deverá ser recolhido e entregue no almoxarifado do SAAE, com carga e descarga por conta da LICITANTE VENCEDORA, através de FRETE-CIF, cujo endereço é na Rua José dos Santos Lopes, 45 Bairro De Carli, Cep: 29.194-017, município de Aracruz-ES, cujo horário de expediente para recebimento de materiais compreende o período das 07h30min às 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- **6.2.** <u>Nota explicativa:</u> o objeto entregue no almoxarifado do SAAE deverá estar acompanhado do respectivo relatório de serviços.

7. DO TRANSPORTE

7.1. O transporte referente a <u>REMESSA</u> dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **7.1.1.** Será de responsabilidade do SAAE DE ARACRUZ o transporte referente a REMESSA dos serviços até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for INFERIOR a 30 (trinta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **7.1.2.** Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o transporte referente a REMESSA dos serviços até a oficina da LICITANTE VENCEDORA, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for SUPERIOR a 30 (trinta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;

7.2. O transporte referente a <u>DEVOLUÇÃO</u> dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **7.2.1.** Será de responsabilidade do SAAE de Aracruz o transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for INFERIOR a 70 (setenta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **7.2.2.** Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o transporte referente a DEVOLUÇÃO dos serviços, quando o trajeto entre a oficina de manutenção da LICITANTE VENCEDORA e o pátio do almoxarifado do SAAE de ARACRUZ for SUPERIOR a 70 (setenta) quilômetros, distância esta já considerada o percurso de ida e volta;
- **7.2.2.1.** Quando não for aprovado pelo SAAE de Aracruz o ORÇAMENTO DE REPARO as despesas referentes a devolução dos SERVIÇOS serão de responsabilidade do SAAE de ARACRUZ independente da distância entre a sede do SAAE e a oficina da LICITANTE VENCEDORA.

8. DA EMBALAGEM



SAAE DE ARACRUZ

PLANTING DE AGUARES ES OOT ON THE SE OOT OF THE SE OOT OF

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- **8.1.** A responsabilidade da embalagem das peças para a REMESSA será do SAAE de Aracruz quando o transporte for de sua responsabilidade.
- **8.2.** A responsabilidade da embalagem dos SERVIÇOS para a DEVOLUÇÃO será da LICITANTE VENCEDORA inclusive quando o ORÇAMENTO DE REPARO não for aprovado pelo SAAE.
- 9. DOS PRAZOS
- 9.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **9.1.1**. Até 24 (vinte e quatro) horas corridas a LICITANTE VENCEDORA deverá <u>RECOLHER</u> o(s) SERVIÇOS nas dependências do SAAE sito a Rua José dos Santos Lopes, 45 Bairro De Carli, Cep: 29.194-017, município de Aracruz-ES, quando o transporte referente a REMESSA dos SERVIÇOS ficar a cargo de sua responsabilidade após notificação via e-mail.
- **9.1.2.** Até 04 (quatro) horas corridas após dar entrada nas dependências da CONTRATADA (oficina) a LICITANTE VENCEDORA deverá APRESENTAR o respectivo ORÇAMENTO;
- **9.1.3.** A LICITANTE VENCEDORA somente deverá iniciar ou executar os serviços após autorização de execução dos serviços pela fiscalização do SAAE de Aracruz;
- **9.1.4.** A LICITANTE VENCEDORA deverá ENTREGAR o objeto do certame após aprovação do orçamento cujo prazo iniciar-se-á partir da data autorização de execução dos serviços pela fiscalização do SAAE de Aracruz da seguinte forma:
- a.1. Usinagem de rosca em tubos e afins = 16 (dezesseis) horas corridas;
- a2. Usinagem de eixos, buchas, arruelas, porcas e afins = 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- a.3. Soldagem, furações, esmerilhamento e afins = 08 (oito) horas corridas;
- a.4. Calandragem (calderaria) em geral = 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- a.5. Jateamento em geral = 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- **9.2.** Do prazo para ASSINATURA DO CONTRATO
- **9.3.** Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- **9.4.** Prorrogações do prazo de vigência e locação serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços e autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.
- 9.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
- **9.6.** O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.7. Por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado, limitados



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

a 60 (sessenta) meses de acordo com o art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, desde que cumpridas as formalidades necessárias e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **10.1.** Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do OBJETO com a especificação;
- **10.2.** Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante a realização dos testes para verificação do pleno funcionamento do objeto do certame;
- 10.2.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.
- **10.2.2.** Entende-se como recebido definitivamente o objeto deste Termo de Referência posto no local determinado pelo SAAE, devidamente aceito pela fiscalização do SAAE.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Inclusive, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte de remessa e devolução dos SERVIÇOS de volta a sua oficina, independentemente de quem for a responsabilidade pelo transporte.
- **10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. GARANTIA

- 11.1. O prazo de garantia (balcão) contra quaisquer defeitos dos serviços, será de:
- 11.1.1.Até 06 (seis) meses a partir da aceitação, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para o SAAE;
- **11.2.** É de responsabilidade do SAAE arcar com as despesas de transporte de ida e volta até a oficina da LICITANTE VENCEDORA durante o período de garantia dos serviços.
- **11.3.** O prazo de GARANTIA inicia quando os SERVIÇOS forem **aceitos definitivamente** pela fiscalização do SAAE.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **12.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
- 12.1.1. Validade da proposta O prazo de validade das propostas nunca inferior a 90 (noventa) dias;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.1.2. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o Anexo I Especificação Técnica/Formulário "Cotação de Preços";
- 12.1.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- **12.1.4**. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 12.1.5. Incluir frete CIF-Aracruz-ES;
- 12.1.6. Constar prazo para entrega e pagamento conforme Termo de Referência e nos casos em que não for possível apresentar as sugestões;
- **12.1.7.** As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 12.1.8. Na proposta de preços deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, pedágios, fretes, despesas com transporte, hospedagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- **13.1.** A unidade de medida adotada para o critério de julgamento da proposta de preço mais vantajosa para a Administração será aferida através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre a TABELA DE PREÇOS MAXIMOS PAGOS PELO SAAE, o qual incidirá, sobre os preços dos serviços e peças, cuja finalidade será obter o MENOR PREÇO.
- 13.1.1.O desconto DEVERÁ ser ÚNICO para todos os itens da TABELA DE PREÇOS MAXIMOS PAGOS PELO SAAE constantes no ANEXO I.
- 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- **14.1.** Documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação técnica.
- 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- **15.1.** Comprovação de que a PROPONENTE prestou, **sem restrição**, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **15.2.** Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. A Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, obriga-se a:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 16.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 16.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 16.1.3. Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- 16.1.4. Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.
- 16.2. A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:
- 16.2.1. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- 16.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAF
- 16.2.3. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- **16.2.4**. Obrigar-se-á a dar garantia integral contra qualquer defeito dos serviços realizados, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pelo SAAE de Aracruz;
- 16.2.5. Assumir as despesas decorrentes de carga, transporte, pedágios, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do envio e devolução quando sob seus cuidados;
- 16.2.6. Assumir total responsabilidade com a guarda e manutenção dos equipamentos do SAAE de Aracruz, enquanto sob seus cuidados.
- 16.2.7. Dispor de um quantitativo mínimo de equipamentos para a perfeita execução do objeto.
- 16.2.8. Atender rigorosamente às características mínimas exigidas no Termo de Referência observando-se ainda as demais disposições deste edital e do contrato.
- 16.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- **17.1.** O pagamento será realizado MENSALMENTE durante a vigência contratual no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos; contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta-corrente indicados pelo contratado.



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 17.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 17.1.3. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
- 17.1.4. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 17.1.5. O período para fechamento da medição será estabelecido pelo fiscal do contrato durante a vigência do contrato.
- 17.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX/100)/365

 $I = (6 \div 100) / 365$

I = 0,00016438

- 18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- **18.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na oportunidade, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

R= V * I1-I0/I0

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

10 = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao mês anterior à data de apresentação



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

da proposta (número-índice);

I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta (número-índice);

- **18.2.** Os índices acima referenciados com base no IPCA, serão aqueles disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- **18.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **18.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **18.5.** Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- **18.6.** Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.
- **18.7.** O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;
- **18.8.** Compete à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- **18.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **19.1.** É vedada a subcontratação dos serviços sem prévia e expressa anuência por parte do CONTRATANTE.
- **19.2.** No caso de subcontratação, a licitante vencedora deverá assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento da execução do objeto e a nota fiscal de todo o serviço executado deverá ser emitida única e exclusivamente pela CONTRATADA e nunca pela subcontratada.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela CONTRATANTE no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.
- **20.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- **20.3.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.
- **20.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

20.5. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

21. DA RESCISÃO

21.1. Os termos para rescisão do instrumento contratual serão os estabelecidos na minuta de contrato, anexo a este instrumento.

22. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- **22.1.** Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.
- **22.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;
- **22.3.** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;
- **22.4.** No caso de supressão de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.
- **22.5.** O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

23. SANÇOES ADMINISTRATIVAS

23.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e o SAAE Aracruz - ES (administração pública) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 24.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS;
- **24.4.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- **24.5.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.
- **24.6.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

24.7. Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Este termo é de responsabilidade do Sr. **JOSEMAR ALVES DOS REIS,** Gerente Div. Eletromecânica, Engº Eletricista - CREA 034343/D.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 1. Os serviços constantes dos itens 01 a 09 serão compostos por tempo, ou seja, o somatório das horas trabalhadas em todas as máquinas utilizadas para confecção das peças manufaturadas em conformidades com os itens detalhados no ANEXO I.
- 2. Os serviços constantes dos itens 10 a 23 serão compostos por TAREFAS, ou seja, o somatório dos serviços realizados em conformidades com os itens detalhados no ANEXO I
- 3. Serviço de torno
- 3.1. Serviço para obtenção de superfície de revolução, para obtenção de qualquer peça de seção circular. Trabalho abrange confecção de eixos, polias, pinos, toda espécie de peças roscadas. Além de usinar superfícies cilíndricas externas e internas, usinagem superfícies planas no topo das peças, facear, abrir rasgos ou entalhes de qualquer forma, ressaltos e golas, superfícies cônicas, esféricas e perfiladas. Usinagem de quaisquer peças roscadas interna e externamente.
- 3.2. Atender usinagem de peças com bitola até 800 mm de diâmetro, com até 2500 mm de comprimento. Exceto nos casos de tubos que podem chegar a diâmetros DN400 e os comprimentos 5.800 mm.

4. Serviço de fresamento

- 4.1. Serviço que propicia a usinagem de superfície plana, apresentando qualquer orientação, uma vez que tanto a peça quanto a ferramenta podem ser movimentadas em mais que uma direção, ao mesmo tempo. Para fresamento a empresa deverá ter fresadoras universais, horizontais ou ferramenteira para trabalho em peças de diversas formas e dimensões. Devendo atender serviços de peças com até 600 kg de massa.
- 4.2. Poderão ser realizados rasgos de chavetas, usinagens planas em geral, divisões de alta precisão, engrenagens, entalhes e cortes planos, entre outros.
- 4.3. Ao setor de usinagem deverá possuir diversos dispositivos, divisores e escateladores para a mais diversificada necessidade de usinagem plana.

5. Serviço de calderaria

- 5.1. Serviço que propicia a fabricação de peças e equipamentos sob encomenda com ou sem projeto, de pequeno porte, atender ao calandrar tubos e perfis de diâmetros de até 200 mm, fabricação de pequenas caixas metálicas de dimensões variadas, manipulação de tubos, dobramento de chapas finas e grossas, fabricação e reforma de pequenos portões.
- 5.2. Ao setor de calderaria é variável as atividades a serem executadas, tais como: laminação, forjamento, calandragem de tubos, curvas, cones, desempeno de chapas, calhas, anéis, tanques, setores cônicos e afins.

6. Serviço de furadeira

6.1. O serviço com furadeira tem por objetivo abrir, alargar ou acabar furos em peças mecânicas. Devendo atender usinagem de furos em diversas peças, tanto em furações de coluna, quanto em furadeiras radiais para peças de grandes proporções, onde deverá usinar com massa de até 1000 kg

SAAE Aracruz / ES

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

com dimensões máximas de 1500 x 1500 x 1500 mm.

- 6.2. A furadeira de coluna deverá ter base fixa, da coluna, com mesa móvel ajustável. A mesa ajustável é dotada de movimento vertical. Possuir porta ferramentas de movimento vertical de avanço e giratório de velocidade.
- 6.3. A furadeira radial deverá dar condição de usinarmos peças de grandes dimensões, cuja furação deve ser feita em pontos diversos muito distantes da periferia. É composta de base, coluna que sustenta um braço, o qual pode ser levantado, baixado e girado em torno da coluna e o portabroca que se move ao longo do braço.

7. Serviço de serra

7.1. Serviço que corresponde à usinagem de corte em serras alternativas ou de fita. Devendo a tender cortes de peças de diversos materiais ferrosos, não ferrosos e inoxidáveis com diâmetro de até 500 mm.

8. Serviço de esmeril

- 8.1. Serviço que consiste em dar acabamento às superfícies metálicas já usinadas, ou seja, darlhes aspecto superficial e dimensões definitivas, dentro da tolerância especificada.
- 8.2. Os esmeris deverão desgastar diversos tipos de materiais tanto ferrosos, não-ferrosos quanto inoxidáveis. As peças poderão ser tratadas termicamente ou não, ainda, o setor de usinagem deverá ter esmeril de chicote para peças de grandes dimensões e que necessitam de acabamento superficial sem que haja a necessidade da peça ser movimentada.

9. Serviço de plaina

- 9.1. O setor de usinagem deverá ter plaina limadora cujo movimento principal é o retilíneo alternativo, sendo empregados para obtenção de superfícies planas, cilíndricas, cônicos, perfis, rasgos de chavetas internos profundos etc.
- 9.2. Devendo atender diversos tipos de peças com massa de até 500 kg e passo de 500 mm de comprimento.

10. Serviço de solda

10.1. Os serviços de solda deverão contar com solda por eletrodo revestido e soldas acetilênicas, podendo soldar aços carbono, aços inoxidáveis, ferros fundidos, latão e bronze em geral. Cortes de chapas, tubos e diversas peças através de maçarico.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Torno Mecânico com características mínimas para usinagem de rosca externa em Tubos FºFº até diâmetro de 400 mm e comprimento até 5.800 mm;
- 2. Frezadora Universal com divisor e eixo porta freza;
- 3. Plaina com curso mínimo de 700 mm;
- **4.** Furadeira de bancada com capacidade de furar peças em aço com no mínimo 32 mm de diâmetro;
- 5. Máquina de solda elétrica;
- 6. Máquina de Solda MIG;
- 7. Prensa hidráulica mínimo de 20 toneladas;
- **8.** Compressor 200 LIBRAS;
- 9. Pórtico ou girafa para 2 toneladas;
- **10.** Paquímetro;
- 11. Micrômetro;
- 12. Relógio comparador analógico ou digital;
- 13. Compasso;
- **14.** Jato de areia;
- 15. OBSERVAÇÃO:
- **16.** Além dos equipamentos retro mencionados a contratada deverá dispor de caixa de ferramentas, e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 17. Durante o período de vigência do contrato, os equipamentos mínimos exigidos deverão estar à *disposição, na empresa contratada, para a execução dos serviços;*



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO IX TABELA DE PREÇOS MAXIMOS PAGOS PELO SAAE

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL)

DISPONÍVEL NO CAMPO "LISTAR DOCUMENTOS" NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL E NO SITE DO SAAE



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO X

FORMULARIO ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL)

DISPONÍVEL NO CAMPO "LISTAR DOCUMENTOS" NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL E NO SITE DO SAAE